

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

PROJETO DE LEI Nº ????/2018 - 015/2018

Regulamenta o monitoramento de segurança nas principais dependências nas  
Emeis do município.

Autora: Adriane Almeida de Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

Decreta:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de Câmera de monitoramento de segurança nas dependências das Escolas de Educação infantil do município (creches).

Art. 2º As câmeras serão instaladas no interior das creches (salas de aulas) e nas dependências onde as crianças frequentem e/ou permaneçam;

Parágrafo único: O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As imagens ficarão armazenadas por no mínimo 90(noventa) dias, cuja exibição será solicitada apenas em casos específicos para se apurar evento ou em casos de fiscalização ou investigação.

Art. 4º As Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Vereadora-PSB

## JUSTIFICATIVA

Como se trata de escola de educação infantil, com crianças de três meses a quatro anos, onde muitas ainda não se comunicam e não se locomovem. Para passar uma maior tranquilidade aos pais e também aos profissionais que estão em contato direto com estas crianças e precisam de alguma forma estar seguros, de que as ocorrências de seu turno estarão registradas para alguma eventualidade.

O monitoramento por câmeras não implica em exibição desmedida de imagens, "mas apenas o armazenamento, cuja exibição será solicitada apenas em casos específicos para se apurar evento certo ou que exija alguma investigação ou fiscalização. Não há, portanto, o uso indevido das imagens captadas a bel prazer daquele que comanda o bando de dados". As imagens serão de responsabilidade da direção das escolas.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

  
Vereadora-PSB